



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

**REGULAMENTO DO FÓRUM PERMANENTE DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS  
DO IFPE (SIBI-IFPE)**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Fórum Permanente do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (SIBI-IFPE).

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 2º** Ao Fórum caberá fomentar a consolidação da unidade de trabalho do SIBI-IFPE, através de debates, grupos de trabalho e similares sobre aspectos e temáticas biblioteconômicas.

**CAPÍTULO III  
DO OBJETIVO**

**Art. 3º** O presente Fórum tem por objetivo a socialização das ações desenvolvidas por profissionais que ocupam o cargo de Bibliotecário Documentalista, Auxiliar de Biblioteca e outros técnicos administrativos lotados nas Bibliotecas do IFPE, assim como desenvolver ações que visem o aprimoramento dos serviços e a sistematização oficial do SIBI-IFPE nos *Campi/EaD*, além de contribuir com o fortalecimento da identidade profissional dos citados servidores.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** Compete ao Fórum:

I – Socializar as atividades e outras experiências desenvolvidas nas Bibliotecas do IFPE ou outras Instituições;

II – Sugerir ações voltadas para as Bibliotecas do IFPE;

III – Propor a formação continuada dos(as) servidores(as) lotados(as) nas Bibliotecas;

IV – Propor normas, regulamentações e outros documentos institucionais para o Sistema de Bibliotecas que deverão ser analisadas e deliberadas pelo Comitê dos Bibliotecários;

V – Fomentar o debate acerca de temáticas relativas ao desenvolvimento do SIBI-IFPE;

VI – Instituir mecanismos de funcionamento interno do Fórum;

VII – Estimular a formação de grupos de trabalho, de estudo e de pesquisa relacionados às práticas biblioteconômicas no âmbito do IFPE;

VIII – Consolidar a agenda de trabalho anual do Fórum;

IX - Elaborar, semestralmente, o Plano de Trabalho do Fórum.

## **CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O Fórum de Biblioteconomia será constituído por todos(as) os (as) Bibliotecários(as), Auxiliares de Biblioteca e demais servidores(as) técnicos administrativos lotados nas Bibliotecas que compõem o SIBI-IFPE.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º** O Fórum contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretaria.

**Art. 7º** São atribuições da Diretoria do Fórum:

I – Garantir o funcionamento efetivo do Fórum;

II – Socializar demandas relacionadas ao Fórum;

III – Realizar, no âmbito interno e externo do IFPE, as articulações necessárias para o desenvolvimento das ações do Fórum.

**Art. 8º** São atribuições da Presidência do Fórum:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Representar o Fórum junto às instâncias internas do IFPE e outras instituições;

III – Encaminhar aos membros do Fórum os documentos e proposições que exijam análise e pronunciamento;

IV – Planejar a pauta das reuniões, submetendo à apreciação dos demais membros;

V – Proferir, além do voto nominal, o voto de desempate nas suas deliberações, quando necessário.

VI – Encaminhar convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum;

**Art. 9º** É atribuição da Vice-presidência substituir a Presidência quando necessário.

**Art. 10.** São atribuições da Secretaria do Fórum:

I – Elaborar as atas das reuniões do Fórum;

II – Organizar e arquivar a documentação referente ao Fórum;

III – Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

**Art. 11.** São atribuições dos membros do Fórum:

I – Fornecer subsídios, para a construção das pautas/programação das reuniões;

II – Participar de todas as reuniões do Fórum, quando convocados, justificando as faltas e impedimentos;

**Art. 12.** Para o cumprimento de suas atribuições, o Fórum contará com o apoio operacional e logístico da Reitoria e do Campus que o sediar.

## **CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DO FÓRUM**

**Art. 13.** O (a) Presidente do Fórum será o (a) Diretor(a) em exercício do Sistema de Bibliotecas do IFPE.

**Art. 14.** O (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário(a) do Fórum serão eleitos(as) em reunião do Fórum com mandato de dois anos.

**§ 1º** Poderão se candidatar aos cargos de Vice-presidente e Secretário(a) qualquer membro do Fórum.

**§ 2º** Participará da votação para escolha de Vice-Presidente e Secretário(a) somente um(a) servidor(a) de cada Biblioteca.

§ 3º Será permitida a recondução aos cargos de Vice-Presidente e Secretário(a) por meio de novo processo eleitoral por igual período.

## **CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES**

**Art. 15.** O Fórum de Biblioteconomia reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação da presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

I – A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início; após, com qualquer número de presentes;

II – O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença;

III – As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões do Fórum;

IV – As reuniões ordinárias serão realizadas de forma itinerante pelos *Campi* do IFPE ou por webconferências;

V – Os encaminhamentos serão assinados pela Diretoria do Fórum.

**Art. 16.** Todas as votações que se fizerem necessárias serão consideradas válidas pelos votos da maioria simples dos membros do Fórum.

**Parágrafo único.** O processo de votação será em aberto e nominal.

**Art. 17.** Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas, poderão ser divulgadas pelo Fórum e consultadas por qualquer servidor do IFPE, a qualquer tempo.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 18.** As reuniões deverão respeitar o calendário oficial do Fórum.

**Art. 19.** Os assuntos tratados nas reuniões do Fórum ficarão registrados em atas cuja aprovação se fará na próxima reunião.

**Art. 20.** A revisão deste Regulamento deverá ser realizada por iniciativa do Fórum.

§1º Em casos excepcionais, o presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que as propostas sejam encaminhadas oficialmente ao Fórum, através de:

I – Documento assinado por 2/3 de seus membros;

II – Solicitação da Reitoria do IFPE.

**§ 2º** Qualquer alteração do presente Regulamento deverá ser submetida à plenária do Fórum, e por ela aprovada.

**Art. 21.** Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos através de discussões e votação do Fórum.

**Art. 22.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.